LEI MUNICIPAL Nº 5.613/01

Autoriza a prorrogação da vigência do Convênio, previsto na Lei Municipal nº 5.532/01, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, até 30/06/02.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Município de Carazinho autorizado a prorrogar a vigência do convênio, cláusula sétima, previsto na Lei Municipal nº 5.532/01, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, **até 30 de junho de 2002**.
- **Art 2º** As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas por dotações próprias no Orçamento de 2002, que contém as previsões necessárias.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

ROBERTO ALBINO SEHN Secretário Municipal da Administração

ATR/IMD